



MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ



PREGÃO PRESENCIAL PMI068-2018
CONTRATO 005-2019

O **MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ-RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Rua Tiradentes, n.º 700, inscrito no CNPJ sob n.º 87.564.381/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **ABEL GRAVE**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, com documento de identidade RG sob n.º 5064763534 e CPF sob n.º 000.264.290-55, de ora em diante denominado apenas como **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **ALISSON LUIS ULRICH – ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 05.607.354/0001-12, com sede na Linha Cinco, galpão 3, interior, Ibirubá/RS – fones (54) 3324-6691 / 98438-5199 – email: comercialelosul@gmail.com, nesta ato representado pelo Sr. **ALISSON LUIS ULRICH**, portador do CPF n.º 802.310.040-87 e RG n.º 5061080304, doravante simplesmente denominado(a) **CONTRATADO(A)**:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

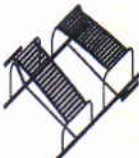
1.1 - É objeto deste instrumento a Aquisição e instalação de academia ao ar livre, composta de 08 equipamentos, a ser instalada em Alfredo Brenner – Interior – Ibirubá – RS, em atendimento ao Convênio 39/2018 - Secretaria do Estado da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer – Convênio n.º 2361/2017 - Expediente 17-11000018925, em observância com o disposto no presente Edital e nos Elementos Técnicos, que passam a fazer parte integrante do mesmo, para todos os efeitos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - O presente contrato tem o valor global de R\$ 17.140,00 (dezessete mil cento e quarenta reais), conforme proposta apresentada, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.

Os aparelhos para academia ao ar livre deverão ser resistentes às ações climáticas, isentos de estofamento, sendo de baixa manutenção, possibilitando uma sensação de liberdade ao usuário, com ótima biomecânica.
Os aparelhos deverão ser confeccionados em tubos de aço e revestidos com pintura eletrostática a pó apropriada para uso externo e com acabamento siliconado e brilhante. Os equipamentos deverão ser pintados nas cores azul e amarelo.
Todos os equipamentos deverão apresentar identificação da empresa fabricante, indicando procedência, e o uso do aparelho.
Garantia dos equipamentos 12 (doze) meses, a contar da efetiva entrega e instalação dos mesmos.

LOTE 01

SUB ITEM	ESPECIFICAÇÃO	IMAGEM ILUSTRATIVA	MARCA	UNID.	QUANTIDADE	RS UNITÁRIO	RS TOTAL
1	ABDOMINAL DUPLO. Aparelho para fortalecimento da musculatura do abdômen. Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, sob dimensões de 3" 1/2, 1" 1/2 e 3/16 com espessuras mínimas de 2,00 mm, esteira em oblongo de 48x20x1,50 mm, orifícios tubulares, extremidades superiores e inferiores blindadas em chapa 14, tornando-o insensível a penetração de água. Solda processo MIG. Pintura eletrostática a pó.		ELOSUL	UNID.	2	2.058,48	4.116,96

CENTRO ADMINISTRATIVO OLAVO STEFANELLO

Rua Tiradentes, 700 - Ibirubá/RS - CEP 98.200-000 Fone OXX.54.3324-8500 FAX OXX.54.3324-8505 Site www.ibiruba.rs.gov.br


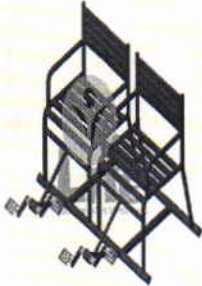

CNPJ 87.564.381/0001-10 E-mail geral@ibiruba.rs.gov.br

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ






2	<p>ROTAÇÃO DIAGONAL DUPLO. Aparelho para aumentara mobilidade das articulações e cotovelos. Fabricado com tubos de aço carbono de 3" 1/2 x 2mm; 1"x 1.50mm; 3" 1/2 x 2mm, 3/4 por 1.50mm; rolamentosduplos, orifícios para fixação do equipamento (chumbadorescom flange de 240mm x 1/4 e com parafusos de fixação);cortes a laser, parafusos allen de aço; bola de resina, especificaçõemusculares em cada aparelho em adesivo; tampo de metal arredondadooferecendo total segurança aos usuários, permitindo portanto que osaparelhos possam ser instalados ao ar livre, resistentes à açõesclimáticas. PINTURA: eletrostática a pó SOLDA: mig</p>		ELOSUL	UNID.	1	1.195,63	1.195,63
3	<p>BICICLETA DUPLA Aparelho para fortalecer as articulações dos membros inferiores e músculos das coxas e pernas. confeccionada em tuboredondo de 3 1/2" chapa 14. pintura(poliester), pisanteanatômico eantiderrapante, bancoanatômico, oferecendo total segurança ao usuário,resistentes à açõesclimáticas, podendo serinstaladas ao ar livre. PINTURA: eletrostática a pó SOLDA: mig</p>		ELOSUL	UNID.	2	1.516,41	3.032,82
4	<p>APC-DESENVOLVIMENTO PARA PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS, fortalece os grupos musculares e articulares dos antebraços, braços e ombros. Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, sob dimensões de 3" 1/2, 1" 1/2 e 3/16 com espessuras mínimas de 2,00 mm, esteira em oblongo de 48x20x1,50 mm, orifícios tubulares, extremidades superiores e inferiores blindadas em chapa 14, tornando-o insensível a penetração de água, utilizando eixos maciços e usinados para rolamentos duplos. Solda processo MIG. Pintura eletrostática a pó.</p>		ELOSUL	UNID.	1	1.346,59	1.346,59



MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ



5	<p>ESQUI DUPLO Alonga as articulações dos membros superiores, cintura escapular, tronco e cintura pélvica. Fabricado com tubos de aço carbono de 2"1/2 x 2mm; 2" x 2mm; 1" 1/2 x 1.50mm; chapa antiderrapante de 3mm, compinos maciços, todos rolamentos duplos, batentes de borracha, orifícios para fixação do equipamento; cortes a laser; tampo de metal arredondado, especificações musculares em cada aparelho em adesivo, oferecendo total segurança aos usuários, permitindo portanto, que os aparelhos possam ser instalados ao ar livre, resistentes às ações climáticas. PINTURA: eletrostática a pó SOLDA: mig</p>		ELOSUL	UNID.	1	2.346,67	2.346,67
6	<p>MULTIEXERCITADOR SEIS FUNÇÕES Flexor de Pernas; Extensor de Pernas; Supino reto Sentado; Supino inclinado Sentado; Rotação Vertical Individual; Puxada Alta. Fortalece, alonga, e aumenta a flexibilidade dos membros superiores e inferiores. Equipamento desenvolvido para trabalho em ambiente externo, resistente às ações climáticas, isento de estofamento e de baixa manutenção, produto que possibilite uma sensação de liberdade ao usuário com ótima biomecânica. equipamento com base principal construída com tubo de 4", tubo de aço carbono de 2", rolamentos blindados, possibilidade de 07 exercícios, pedras emborrachadas, tratamento químico de superfície por processo de imersão, base de fixação no solo de 5". capacidade para 4 pessoas se exercitarem ao mesmo tempo. PINTURA: eletrostática a pó SOLDA: mig</p>		ELOSUL	UNID.	1	3.497,70	3.497,70
7	<p>PLACA ORIENTATIVA para academia ao ar livre.</p>		ELOSUL	UNID.	1	774,50	774,50



MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ



8	Instalação de 01 Academia ao ar livre com 8 aparelhos e 1 placa de obra no Distrito de Alfredo Brenner, município de Ibirubá.	ELOSUL	CJ.	1	829,13	829,13
GLOBAL RS						17.140,00

2.1.2 - O pagamento das despesas decorrentes do fornecimento dos Bens a que se refere a presente licitação, será realizado em até 10 (dez) dias de acordo com as entregas realizadas, através de depósito bancário, a partir do empenhamento da compra e, ainda, com a apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas e processadas segundo a legislação e estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

2.2 - O MUNICÍPIO pagará à Contratada o valor, conforme nota Fiscal, observados os preços unitários cotados na proposta.

2.3 - O valor estabelecido no contrato poderá ser reajustado, devendo a empresa solicitar recomposição do preço para preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato de acordo com o artigo 65 de lei 8.666/93, com as devidas justificativas e Planilhas de Preços comprovando tal recomposição.

2.4 - A liberação dos recursos será através de depósito bancário em conta da CONTRATADA, ou conforme estipulado pela Tesouraria Municipal.

2.5 - A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

2.6 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

2.7 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

2.7.1 Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de regularidade do FGTS, Negativa Trabalhista e Negativa Unificada (União e INSS), porventura vencidas.

2.8 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

2.9 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

Por se tratar de Convênio deve obrigatoriamente conter no corpo da nota fiscal as seguintes informações: Convênio 39/2018 - Secretaria do Estado da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer - Convênio nº 2361/2017 - Expediente 17-11000018925.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTRATO E DO PRAZO

3.1 - O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

3.2 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo MUNICÍPIO a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

3.3 - Farão parte integrante do contrato às condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

3.4 - O Contrato terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado se presentes os requisitos legais e se de acordo com a vontade das partes.

3.5 - Ultrapassado o período igual ou superior a um ano a contar da data limite para apresentação da proposta na licitação, poderá ser concedido reajuste do preço contratado.

3.6 - Na hipótese de concessão de reajustamento, este será calculado com base na variação do INPC, Índice Nacional de Preços ao Consumidor, abrangendo o período compreendido entre a data limite para apresentação da proposta e o mês correspondente ao do implemento da anuidade.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4.1 - Do Município:

4.1.1 - Emitir Ordem de Serviço, Fornecimento ou Empenho;

CENTRO ADMINISTRATIVO OLAVO STEFANELLO

Rua Tiradentes, 700 - Ibirubá/RS - CEP 98.200-000 Fone 0XX.54.3324-8500 FAX 0XX.54.3324-8505 Site www.ibiruba.rs.gov.br

CNPJ 87.564.381/0001-10 E-mail geral@ibiruba.rs.gov.br

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ



- 4.1.2 - Atestar nas notas fiscais na efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 4.1.3 - Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;
- 4.1.4 - Prestar à Adjudicada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Objeto;
- 4.1.5 - Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- 4.1.6 - Notificar, por escrito, à Adjudicada da aplicação de qualquer sanção.
- 4.1.7 - Comunicar a empresa sobre dias e horários dos eventos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro) horas.

4.2 - Da Contratada:

- 4.2.1 - Fornecer o serviço objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- 4.2.1.1 - E empresa deverá ter profissional disponível para a prestação do Serviço sempre que necessário.
- 4.2.2 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- 4.2.3 - Manter, durante a execução do objeto, as mesmas condições de habilitação;
- 4.2.4 - Aceitar, nas mesmas condições do edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25%(vinte e cinco por cento) do valor;
- 4.2.5 - Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

- PRAZO PARA ENTREGA E INSTALAÇÃO: 20 dias consecutivos.

- LOCAL DE INSTALAÇÃO:

ALFREDO BRENNER - INTERIOR – IBIRUBÁ – RS.

- 4.2.6 - Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

5.1 - Os casos de inexecução do objeto deste Contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa de 0,05%(cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05(cinco) dias úteis;
- c) multa de 2%(dois por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02(dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10(dez) dias da abertura de vistas ao processo.

5.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

5.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 5.1, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da intimação.

5.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, que decidirá o recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10(dez) dias úteis.

5.5 - A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

5.6 - O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao Município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e) mais de 2(duas) advertências.

CENTRO ADMINISTRATIVO OLAVO STEFANELLO

Rua Tiradentes, 700 - Ibirubá/RS - CEP 98.200-000 Fone OXX.54.3324-8500 FAX OXX.54.3324-8505 Site www.ibiruba.rs.gov.br

CNPJ 87.564.381/0001-10 E-mail geral@ibiruba.rs.gov.br

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ



5.7 - O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - A despesa decorrente da execução do presente Contrato correrá à conta do Orçamento Programa Anual do Município, cuja classificação funcional programática e categoria econômica constante é a seguinte: Atividade 1041; Rubrica: 449052.00000000.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. . A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Secretário de Obras, Sr. Vanderlei Santos de Souza.

CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO

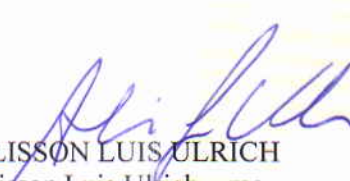
8.1 - A CONTRATADA somente poderá ceder, quer total quer parcialmente, este contrato, mediante prévia e expressa autorização do Município.


CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Ibirubá - RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

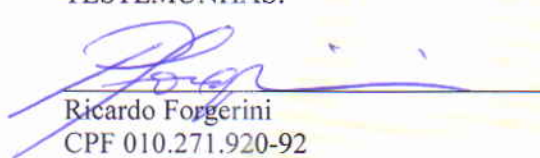
E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes e as testemunhas abaixo em três vias de igual teor.

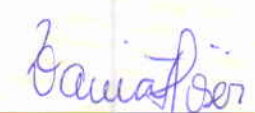
Ibirubá-RS, 16 de janeiro de 2019.


ALISSON LUIS ULRICH
Alisson Luis Ulrich – me
Contratada


ABEL GRAVE
Prefeito
Contratante

TESTEMUNHAS:


Ricardo Forgerini
CPF 010.271.920-92


Vania Teresinha Rodrigues Löser
CPF 011.673.380-22